



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 93/9 /2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003014/2013-81

Brasília, 26 de Setembro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do par de rodas laterais das bicicletas modelo Cecizinha Aro 12, com número de chassi final "SJ", fabricadas entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de outubro de 2011.

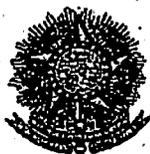
Senhor Dirigente,

1. Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - *recall* - promovida pela empresa CALOI NORTE S/A., tendo como objeto as bicicletas acima descritas, por ter sido constatada a possibilidade de "oscilação da resistência das rodas" o que "pode causar a falta de equilíbrio da criança e, conseqüentemente, sua queda". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

Tamara A. Gonçalves
TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 294 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003014/2013-81

Brasília, 16 de Setembro de 2013.

Fornecedor: CALOINORTE S/A.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do par de rodas laterais das bicicletas modelo Cecizinha Aro 12, com número de chassi final "SJ", fabricadas entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de outubro de 2011.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa CALOINORTE S/A, com o objetivo de convocar os consumidores a comparécer a um de seus representantes para substituição do par de rodas laterais das bicicletas acima descritas.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 21 de setembro de 2013, abrange 3.941 (três mil novecentos e quarenta e uma) bicicletas, com número de chassi final "SJ", fabricadas entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de outubro de 2011.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou, quanto às rodas laterais, que "O resultado do teste realizado pelo Programa de Verificação da Conformidade de Bicicletas Infantis apurou, quanto à deflexão 40mm/52mm, quando o máximo estabelecido na norma é 25mm; e quanto à deformação: 35MM/30MM quando o máximo na norma é 15mm".
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que "A oscilação da resistência das rodas laterais pode gerar instabilidade no movimento de pedalar da criança, que pode gerar desequilíbrio e possibilitar sua queda".
6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes envolvendo o problema em tela.
7. Descreveu, ainda, o plano de mídia e seus custos, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.



8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar:

- (i) data e modo pelo qual a periculosidade foi detectada;
- (ii) horário de veiculação do aviso de risco em Rádio e Televisão;
- (iii) a quantidade numérica de produtos afetados em cada um dos estados da federação.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de ferimentos aos usuários, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa CALOI NORTE S/A., para que proceda à regularização da Campanha, prestando as informações supracitadas.

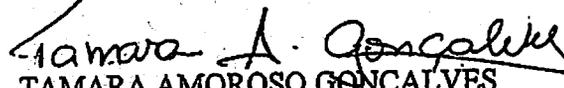
10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.


NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA
Chefe de Serviço


THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

